



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Constitui a Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação do Programa “Escola Sustentável e Selo de mesmo nome”, da Rede Escolar do Município de São Luís, instituído pela Lei 6.945/2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação contida no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 6.945, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação do Programa “Escola Sustentável e Selo de mesmo nome”, com a seguintes composição:

- I. **Loureildes Mesquita Mendes** (matrícula: 588833-1), Coordenadora de Educação Ambiental da Superintendência de Planejamento Estratégico, **Secretaria do Meio Ambiente – SEMMAM;**
- II. **Pamela Kariny Rodrigues da Silva** (matrícula: 586289-1), da Coordenação de Recursos Ambientais da Superintendência de Planejamento Estratégico, **Secretaria do Meio Ambiente – SEMMAM;**
- III. **Adaías Alves Ataíde** (matrícula: 163822-1), da Coordenadora de Educação Ambiental da Superintendência de Planejamento Estratégico, **Secretaria do Meio Ambiente – SEMMAM;**

*Alves*  
*Karla*



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM**

IV. **Janaque Nunes Passinho** (matrícula: 88885-1), da Coordenadora de Educação Ambiental da Superintendência de Planejamento Estratégico, **Secretaria do Meio Ambiente – SEMMAM.**

V. **Betty Maria Aroucha Paiva** (matrícula: 143896-1), do Núcleo de Educação Ambiental – NEA, **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**

VI. **Francisca Chaves Marques dos Santos** (matrícula: 80710-1), do Núcleo de Educação Ambiental – NEA, **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**

VII. **Karliany Figueiredo da Silva** (matrícula: 187887-1) do Núcleo de Educação Ambiental – NEA, **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**

VIII. **Keyton Kylson Fonseca Coelho** (matrícula: 196293-1) do Núcleo de Educação Ambiental – NEA, **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**

IX. **Margareth Nobre Atta** (matrícula: 87509-1) do Núcleo de Educação Ambiental – NEA.

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação do Programa Escola Sustentável:

- I. orientar, acompanhar, avaliar os requisitos para seleção e inscrição das escolas interessadas em participar do Programa Escola Sustentável;
- II. analisar os recursos interpostos pelas escolas interessadas durante o processo de seleção;
- III. promover a publicação do resultado preliminar e do resultado final das escolas que receberão o Selo “Escola Sustentável”;
- IV. fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas escolas após a entrega do Selo “Escola Sustentável”.

*Assessoria*  
*Karoline*



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM**

Parágrafo único. - A Comissão de Seleção e Avaliação, Acompanhamento e Certificação do Programa “Escola Sustentável” terá como finalidade discutir, fiscalizar, selecionar, acompanhar e avaliar a implementação e desenvolvimento das atividades do Programa “Escola Sustentável”.

**Art. 3º.** As inscrições e recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação, que se não reconsiderar a decisão, submeterá à apreciação da autoridade superior.

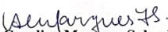
**Art. 4º.** Os membros da Comissão exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a prorrogação por igual período.

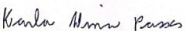
**Art. 5º.** A Comissão de Seleção, Avaliação, Acompanhamento e Certificação deverá acompanhar as escolas participantes do Programa e Selo “Escola Sustentável” através de visitas periódicas, e mediante a apresentação de documentos comprobatórios pelas escolas, sempre que solicitado, para demonstração por meio do desenvolvimento das atividades previstas no Programa Escola Sustentável.

**Art. 6º.** Esta Portaria retroage seu efeito a 06 de junho de 2022.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**Anna Caroline Marques Salgado**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Karla Conceição Lima da Silva Passos**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente